

**EDITAL****PROVAS PÚBLICAS****Mestrado em Design Gráfico**

Torna-se público que a apreciação e discussão pública da dissertação do estudante abaixo indicado decorrerá nos seguintes termos:

**Dia 23 de abril de 2021**

**Estudante:** Mariana Marques Martins da Silva

**Título do trabalho:** “O influxo turístico no quotidiano gráfico português: Uma ferramenta operativa como resultado do estudo das identidades visuais deste setor na última década”

**Hora:** 17h00

**Júri:** Presidente: Especialista João Carlos de Jesus Pinto  
Interno: Doutor António Manuel Sucena Silveira Gomes  
Orientador: Especialista Luís Miguel Macedo Ribeiro  
Externo: Doutora Teresa de Jesus Olazabal Cabral

**Local:**

No âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, as provas públicas serão realizadas por videoconferência<sup>1</sup> - COLIBRI, Sessão Zoom.

Caso pretenda assistir, deverá enviar um email para [gaei.esad@ipleiria.pt](mailto:gaei.esad@ipleiria.pt), solicitando o respetivo link de acesso;

O resultado da prova será divulgado em direto (online) no final da realização da prova;

É proibida a gravação das provas, por quaisquer meios, assim como a sua disseminação, sem consentimento de todos os intervenientes;

É expressamente proibida a recolha, gravação, registo, organização, estruturação, conservação, adaptação, alteração, divulgação, a utilização, a difusão ou qualquer outra forma de transmissão ou disponibilização, a comparação ou interconexão e a limitação das gravações de imagens e áudio acedidas através do link, designadamente em violação do direito à proteção de dados, dos direitos de propriedade intelectual ou de outras disposições legais vigentes;

O Politécnico de Leiria não assume qualquer responsabilidade quando os conteúdos acedidos através deste link sejam utilizados pelo utilizador de forma ilegal, ilícita, abusiva, injuriosa ou de forma a denegrir a imagem de terceiro.

O diretor da ESAD.CR do Politécnico de Leiria

---

<sup>1</sup> Ao abrigo do nº 2, do artigo 5º, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março.